

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Ato da Mesa Diretora nº 01/24

Regulamenta a Resolução nº 01/2024, de 20 de fevereiro 2024, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando os artigos 26 e 72 da Resolução 01/2024, de 20/2/24, que “Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 01/24, de 20/02/2024, que os agentes públicos, devidamente nomeados para desempenho das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos de que trata a mesma Resolução, farão jus à gratificação correspondente a quinze por cento do respectivo salário base durante o período da designação.

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para as funções de que trata o caput deste artigo, fica vedada a percepção de mais de uma gratificação.

§ 2º O servidor nomeado como suplente, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus à gratificação, proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição, observado a regra de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, exceto para os casos das concessões licença para tratamento de saúde, férias, licença paternidade e licença maternidade.

Art. 2º Fica estabelecido, que para assegurar a segregação de funções nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá nomear mais de um agente de contratação para atuar em fases distintas dos processos licitatórios realizados no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

§1º É vedado que o mesmo agente de contratação que atuar na fase preparatória atue no julgamento das propostas, no âmbito do mesmo processo.

§2º Aplica-se as disposições do parágrafo anterior, no que couber nos processos de contratação direta.

§3º As disposições deste artigo não se aplicam aos membros da equipe de apoio.

Art. 3º Fica determinado ao setor de Recursos Humanos que tome as providências necessárias para assegurar o imediato cumprimento do presente Ato.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da Resolução nº 01/24 e do presente Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada, se necessário.

Art. 5º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local de costume.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de fevereiro de 2024.


ALBERTO LERCO COELHO
PRESIDENTE


MARIO MARCO BARBOSA TITARELLI
1º SECRETÁRIO


APARECIDA DONIZETE ESTEVAM
2º SECRETÁRIO

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.
Rosimeire A. Vieira Alvares – Diretora

